



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual nº.14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

LEI Nº. 5.766, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre o Programa “IPTU 2018”, fixa o calendário de arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial – IPTU e taxas correlatas para o ano de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga (RS). Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa “IPTU 2018”, visando ao incremento da arrecadação tributária e a redução da inadimplência, mediante o estímulo ao pagamento em cota única do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial – IPTU e taxas correlatas atinentes ao exercício financeiro de 2018.

Art. 2º Para a consecução do Programa “IPTU 2018” o Poder Executivo efetuará descontos sobre o valor do crédito tributário, observado o calendário de arrecadação de cota única e a faixa de desconto, constantes do anexo I da presente Lei.

§1º - O contribuinte interessado em participar do Programa deve optar pela faixa de desconto e adimplir o crédito tributário em cota única, observada a data limite definida no calendário a que se refere o *caput* deste artigo.

§2º O Município que optar pelo parcelamento e não adimplir a dívida no exercício de 2018 perderá o desconto sobre o saldo remanescente.

Art. 3º É fixado o calendário de arrecadação parcelado do IPTU e taxas correlatas, atinentes ao exercício financeiro de 2018 e o valor mínimo de cada parcela, constante do anexo II da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga-(RS), em 11 de janeiro de 2018.

Sidney Luiz Brondani
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Alex Rodrigo Vicente Nunes
Secretário Municipal da Administração e Desenvolvimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual nº.14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

ANEXO I, DA LEI Nº. 5.766 DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

Calendário de arrecadação e de desconto do Programa IPTU 2018

Data de pagamento da cota única:	Desconto sobre o crédito tributário:
- De 15/02 a 15/03	Faixa: 25% (vinte e cinco por cento) – Pagamento à vista - Municípios sem dívida com a municipalidade; Faixa: 15% (quinze por cento) – Pagamento à vista - Municípios com dívida com a municipalidade; Faixa: 10% (dez por cento) – Pagamento parcelado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual nº.14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

ANEXO II, DA LEI Nº. 5.766 DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

Calendário de arrecadação parcelada de IPTU e taxas correlatas 2018.

1. Número de parcelas:	10 (dez) parcelas, mensais e consecutivas.	
2. Vencimento das parcelas:	a) primeira parcela:	Até dia 15/03/2018
	b) demais parcelas:	Até o dia 15 de cada mês (março a dezembro 2018) – caso o dia coincida com sábado, domingo ou feriado o pagamento deverá ocorrer até o primeiro dia útil posterior ao prazo.
3. Valor mínimo de cada parcela:	R\$ 50,00 (cinquenta reais)	